



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	10/02/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	28/02/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	28/02/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	28/02/2025, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de plantas ornamentais, mudas de árvores, insumos e vasos para ornamentação e paisagismo em prédios públicos, praças, jardins e canteiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**):

Item	Qty. máxima estimada	Qty. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total Referência (R\$)
1	110	22	SACO	Adubo químico - mistura de grânulos - fertilizante mineral misto, NPK, 10-20-10, acondicionado em embalagens de 50 kg.	286,77	31.544,70
2	230	46	UNIDADE	Arbusto pequeno - fênix, rafis, tuia, podocarpus, arundina, kayzuka, mussaenda, bougainvillea/três-marias. As mudas deverão vir em embalagens plásticas com sistema radicular bem desenvolvido e bom aspecto fitossanitário e altura mínima de 80cm. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	57,79	13.291,70
3	440	88	UNIDADE	Mudas de árvores de porte pequeno para arborização urbana, nas seguintes espécies: chal-chal (<i>Allophylus edulis</i>); grevilea anã (<i>Grevillea banksii</i>); fotínia vermelha (<i>Photinia x fraseri</i>); acer roxo (<i>Acer palmatum</i> var. "atropurpureum"); acer rendado verde (<i>Acer palmatum</i> var. "dissectum"); acácia mimosa (<i>Acacia podalyriifolia</i>) e murta-de-cheiro (<i>Murraya paniculata</i>), o porte das mudas deve ser de, no mínimo, 1,50m de altura; sistema radicular bem desenvolvido, livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	39,33	17.305,20
4	1.005	201	UNIDADE	Mudas de árvores nativas da região - diversas espécies, com perfeito sistema de enraizamento, acondicionadas em sacos plásticos compatíveis com seu porte/tamanho, livres de pragas e doenças, com tamanho mínimo de 50cm de altura. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	14,45	14.522,25
5	230	46	UNIDADE	Mudas de árvores de espécies de porte médio/grande, manacá-da-serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>); ipê-amarelo (<i>Handroanthus chrysotrichus</i>); ipê-branco (<i>Handroanthus róseo-albus</i>); ipê-roxo (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>); aleluia/chuva-de-ouro (<i>Senna multijuga</i>); manduirana/fedegoso (<i>Senna macranthera</i>). As mudas devem ter porte de, no mínimo, 1,60m de altura, sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens de 25x30cm compatíveis com seu porte/tamanho e livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do	39,49	9.082,70

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				produto.		
6	206	41	UNIDADE	Mudas de árvores de espécies de porte médio/grande, extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i> (L.) pers); pitangueira (<i>Eugenia uniflora</i>); cerejeira (<i>Eugenia involucrata</i>); jaboticabeira (<i>Eugenia cauliflora</i>); carvalinho/chá-de-bugre (<i>Casearia sylvestris</i>); carobinha (<i>Jacaranda puberula</i>); tarumã (<i>Vitex megapotamica</i>); rabo-de-bugio (<i>Lonchocarpus campestris</i>); guajuvira (<i>Cordia americana</i>); pau-ferro (<i>Caesalpinia ferrea</i>); caroba (<i>Jacaranda micrantha</i>); chuva-de-ouro (<i>Cassia fistula</i>); liquidâmbar (<i>Liquidambar styraciflua</i>); carvalho (<i>quercus</i> spp.); canafistula (<i>Peltophorum dubium</i>); alecrim (<i>Holocalyx balansae</i>); cedro (<i>Cedrela fissilis</i>); canjerana (<i>Cabralea canjerana</i>); flamboyant (<i>Delonix regia</i>). obs.: as mudas devem ter porte de, no mínimo, 1,60m de altura, sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens de 25x30cm compatíveis com seu porte/tamanho e livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	40,34	8.310,04
7	1.115	223	CAIXA	Mudas de flores da estação de inverno/verão, nas seguintes espécies: alisson (<i>alyson</i> sp); amor-perfeito grande sortido (<i>viola tricolor</i>); petúnia sortida (<i>petunia axillaris</i>); boca de leão (<i>antirrhinum majus</i>); vinca (<i>catharanthus roseus</i>); onze-horas (<i>potulaca grandiflora</i>); tagetes (<i>tagetes patula</i>) e salvia (<i>salvia splendens</i>); a escolher por ocasião da entrega. Caixa contendo 15 mudas. As plantas de caixaria deverão estar em início de floração no momento do plantio, com perfeito sistema de enraizamento, produzidas em sacos plásticos de 12x12cm, livres de pragas e doenças. Neste item, estão incluídas a mão-de-obra para o plantio e sua relativa manutenção por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	34,67	38.657,05
8	203	40	SACO	Turfa para grama com as seguintes características mínimas: capacidade de retenção de água de 60% em peso; capacidade de troca de cátions de 1.000mmol.c/kg; carbono orgânico total de 36% e umidade máxima de 55%, acondicionado em sacos de 25kg, isento de agentes fitotóxicos e patogênicos ao homem, animais e plantas, livre de pragas e ervas daninhas.	43,00	8.729,00
9	74	14	UNIDADE	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 45 cm de altura e 40 com de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	153,67	11.371,58
10	74	14	UNIDADE	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 50 cm de altura e 25 com de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	161,67	11.963,58
11	74	14	UNIDADE	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 65 cm de altura e 40 com de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	208,33	15.416,42
12	80	16	SACO	Calcário, PRNT de no mínimo 70%, ensacado em embalagem de 50kg.	50,00	4.000,00
13	1.250	250	METRO QUADRADO	Leiva de grama Cultivar São Carlos (<i>Axonopus compressus</i>) com bom aspecto fitossanitários, livre de pragas, doenças e inços, com sistema radicular bem desenvolvido. Devidamente plantada/colocada no local indicado, incluindo materiais e serviços necessários.	28,00	35.000,00
14	670	167	METRO	Separador (limitador) de canteiros, fabricado em material plástico com tratamento UV, largura mínima de 12cm, na cor verde.	6,00	4.020,00
15	150	30	SACO	Casca de pinus polida premium tamanho médio, utilizadas para decoração e paisagismo. Saco com 40 litros (aprox. 7Kg)	40,59	6.088,50
16	505	101	QUILOGRAMA	Seixo branco dolomita Nº 2, utilizados para decoração e paisagismo.	2,57	1.297,85
17	535	107	QUILOGRAMA	Pedrisco branco Nº 2, utilizados para decoração e paisagismo.	1,77	946,95
18	460	92	QUILOGRAMA	Argila expandida, formato arredondado, com granulometrias que podem variar de 1,5 a 2,2cm (centímetros), utilizada para decoração e paisagismo.	4,72	2.171,20
19	540	108	QUILOGRAMA	Seixo marrom Nº 4, utilizados para decoração e paisagismo.	2,08	1.123,20

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Declaração que a licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**se for o caso**).

4.2.2 Declaração de pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e total, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO I), a marca e o modelo do item que será entregue (quando for o caso), o preço unitário e o preço total de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.1.5 Ficha técnica, informativo, catálogo ou prospecto de cada item cotado (em língua portuguesa), emitida pelo fabricante (podendo ser a obtida via internet), que demonstre especificações técnicas do produto cotado.

Obs. A licitante deverá identificar o(s) item(ns) a que corresponde as fichas técnica, informativo, catálogo ou prospectos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances e constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional;
- g) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

11.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.5.1 A substituição referida no item 11.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.5.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os itens, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues), descarregados, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta nº 560, Bairro Centro, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.1 Em relação aos **itens 07 e 13**, as espécies a serem entregues, no prazo previsto no subitem anterior, deverão ser entregues plantadas nos locais indicados pela fiscalização. O **plantio** inclui: o preparo dos canteiros e/ou vasos, plantio e adubação e a manutenção, que deverá ser efetuada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados do

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

plantio, e compreende: o controle de formigas, inços e irrigação das mudas sempre que necessário, bem como reposição das mudas se necessário. Caberá à contratada o fornecimento/execução dos materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à realização do plantio e manutenção.

Obs. As mudas de flores especificadas no **item 07** serão escolhidas pela administração de acordo com a época/estação da solicitação.

18.1.2 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital) ou através do e-mail da Secretaria sedagro@santoaugusto.rs.gov.br, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas nas normas em vigor atinente a matéria, no que for aplicável, bem como deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento/execução, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

18.4 Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, com exceção dos itens 03 e 07, cujo recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, após transcorrido o prazo de manutenção, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

18.5 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.6 Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

18.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.8 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.9 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.10 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 05 de fevereiro de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de plantas ornamentais, mudas de árvores, insumos e vasos para ornamentação e paisagismo em prédios públicos, praças, jardins e canteiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**):

Natureza do Objeto: Material de consumo

Quantidade/unidade: Conforme tabela

Prazo do Contrato/entrega: Conforme demanda

Possibilidade de prorrogação: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período

Item	Cód.	Descrição do Objeto	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Unidade
01	71033	Adubo químico - mistura de grânulos - fertilizante mineral misto, NPK, 10-20-10, acondicionado em embalagens de 50 kg.	30	110	SC
02	71034	Arbusto pequeno - fênix, rafis, tuia, podocarpus, arundina, kayzuka, mussaenda, bougainvillea/três-marias. As mudas deverão vir em embalagens plásticas com sistema radicular bem desenvolvido e bom aspecto fitossanitário e altura mínima de 80cm. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	100	255	UN
03	71042	Mudas de árvores de porte pequeno para arborização urbana, nas seguintes espécies: chal-chal (<i>Allophylus edulis</i>); grevilea anã (<i>Grevillea banksii</i>); fotínia vermelha (<i>Photinia x fraseri</i>); acer roxo (<i>Acer palmatum</i> var. " <i>atropurpureum</i> "); acer rendado verde (<i>Acer palmatum</i> var. " <i>dissectum</i> "); acácia mimosa (<i>Acacia podalyriifolia</i>) e murta-de-cheiro (<i>Murraya paniculata</i>), o porte das mudas deve ser de, no mínimo, 1,50m de altura; sistema radicular bem desenvolvido, livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	140	440	UN
04	71043	Mudas de árvores nativas da região - diversas espécies, com perfeito sistema de enraizamento, acondicionadas em sacos plásticos compatíveis com seu porte/tamanho, livres de pragas e doenças, com tamanho mínimo de 50cm de altura. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	200	1030	UN
05	71041	Mudas de árvores de espécies de porte médio/grande: manacá-da-serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>); ipê-amarelo (<i>Handroanthus chrysotrichus</i>); ipê-branco (<i>Handroanthus róseo-albus</i>); ipê-roxo (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>); aleluia/chuva-de-ouro (<i>Senna multijuga</i>); manduira/fedegoso (<i>Senna macranthera</i>). As mudas devem ter porte de, no mínimo, 1,60m de altura, sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens de 25x30cm compatíveis com seu porte/tamanho e livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	100	280	UN
06	71037	Mudas de árvores de espécies de porte médio/grande: extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i> (L.) pers); pitangueira (<i>Eugenia uniflora</i>); cerejeira (<i>Eugenia involucrata</i>); jaboticabeira (<i>Eugenia cauliflora</i>); carvalinho/chá-de-bugre (<i>Casearia sylvestris</i>); carobinha (<i>Jacaranda puberula</i>); tarumã (<i>Vitex megapotamica</i>); rabo-de-bugio (<i>Lonchocarpus campestris</i>); guajuvira (<i>Cordia americana</i>); pau-ferro (<i>Caesalpinia ferrea</i>); caroba (<i>Jacaranda micrantha</i>); chuva-de-ouro (<i>Cassia fistula</i>); liquidâmbar (<i>Liquidambar styraciflua</i>); carvalho (<i>quercus</i> spp.); canafístula (<i>Peltophorum dubium</i>); alecrim (<i>Holocalyx balansae</i>); cedro (<i>Cedrela fissilis</i>); canjerana (<i>Cabralea canjerana</i>); flamboyant (<i>Delonix regia</i>). obs.: as mudas devem ter porte de, no mínimo, 1,60m de altura, sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens de 25x30cm compatíveis com seu porte/tamanho e livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	100	231	UN
07	71035	Mudas de flores da estação de inverno/verão, nas seguintes espécies: alisson (<i>alyson</i> sp); amor-perfeito grande sortido (viola tricolor); petúnia sortida (<i>petunia axillaris</i>); boca de leão (<i>antirrhinum majus</i>); vinca (<i>catharanthus roseus</i>); onze-horas (<i>potulaca grandiflora</i>); tagetes (<i>tagetes patula</i>) e salvia (<i>salvia splendens</i>); a escolher por ocasião da entrega. Caixa contendo 15 mudas. As plantas de caixaria deverão estar em início de floração no momento do plantio, com perfeito sistema de enraizamento, produzidas em sacos plásticos de 12x12cm, livres de pragas e doenças. Neste item, estão incluídas a mão-de-obra para o plantio e sua relativa manutenção por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	600	1115	CX
08	71038	Turfa para grama com as seguintes características mínimas: capacidade de retenção de água de 60% em peso; capacidade de troca de cátions de 1.000mmol.c/kg; carbono orgânico total de 36% e umidade máxima de 55%, acondicionado em sacos de 25kg, isento de agentes fitotóxicos e patogênicos ao homem, animais e plantas, livre de pragas e ervas daninhas.	100	203	SC
09	71046	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 45 cm de altura e 40 cm de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	20	74	UN
10	71044	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 50 cm de altura e 25 cm de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	20	74	UN
11	71045	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 65 cm de altura e 40 cm de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	20	74	UN
12	71036	Calcário, PRNT de no mínimo 70%, ensacado em embalagem de 50kg.	20	80	SC
13	74665	Leiva de grama Cultivar São Carlos (<i>Axonopus compressus</i>) com bom aspecto	250	1250	M²

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		fitossanitários, livre de pragas, doenças e inços, com sistema radicular bem desenvolvido. Devidamente plantada/colocada no local indicado, incluindo materiais e serviços necessários.			
14	74666	Separador (limitador) de canteiros, fabricado em material plástico com tratamento UV, largura mínima de 12cm, na cor verde.	300	670	M
15	74892	Casca de pinus polida premium tamanho médio, utilizadas para decoração e paisagismo. Saco com 40 litros (aprox. 7Kg).	50	150	SC
16	74893	Seixo branco dolomita Nº 2, utilizados para decoração e paisagismo.	100	505	KG
17	74894	Pedrisco branco Nº 2, utilizados para decoração e paisagismo.	100	535	KG
18	74895	Argila expandida, formato arredondado, com granulometrias que podem variar de 1,5 a 2,2cm (centímetros), utilizada para decoração e paisagismo.	100	460	KG
19	74896	Seixo marrom Nº 4, utilizados para decoração e paisagismo.	100	540	KG

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Após elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, concluímos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

A presente licitação visa à futura e eventual fornecimento de grama, mudas e outros em atendimento às necessidades do Município de Santo Augusto, para a arborização urbana, ornamentação e paisagismo de praças, jardins e canteiros públicos. Os itens relacionados e o seu quantitativo, foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução encontrada foi a Licitação através do Sistema de Registro de Preços. Para o itens 07 (sete) – *Mudas de flores da estação* e 13 (treze) – *Leiva de grama* – estão incluídos os serviços e materiais necessários ao plantio bem como a manutenção por um período mínimo de 30 (trinta) dias, tendo em vista a “pega” e desenvolvimento das mudas e das leivas de grama. Para os demais itens, entendemos que não há necessidade de exigência de manutenção, devendo a contratada regularizar as faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela fiscalização. A contratada deverá, ainda, fornecer produtos novos e saudáveis (mudas) e com garantia de substituição contra possíveis defeitos de fabricação, danos ou transporte inadequado.

Os itens, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues), descarregados, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta nº 560, Bairro Centro, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

Em relação aos **itens 07 e 13**, as espécies a serem entregues, no prazo previsto no subitem anterior, deverão ser entregues plantadas nos locais indicados pela fiscalização. O **plantio** inclui: o preparo dos canteiros e/ou vasos, plantio e adubação e a manutenção, que deverá ser efetuada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados do plantio, e compreende: o controle de formigas, inços e irrigação das mudas sempre que necessário, bem como reposição das mudas se necessário. Caberá à contratada o fornecimento/execução dos materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à realização do plantio e manutenção.

Obs. As mudas de flores especificadas no **item 07** serão escolhidas pela administração de acordo com a época/estação da solicitação.

IV - Requisitos da contratação;

A aquisição seguirá estritamente as normas especificadas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a conformidade e qualidade dos itens.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O recebimento provisório se dará na entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, juntamente com a respectiva nota fiscal. O recebimento definitivo se dará pela conferência do objeto pelo fiscal administrativo designado neste documento, com a devida ratificação do secretário da pasta.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A fiscalização da correta execução do contrato será feita pelos seguintes servidores designados previamente em portaria própria:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):

SMS: Ana Laura Z. Pizolotto/Viviane Strada

SEDECOM: Daniel Speroto/Fernando Didoné

SEHAS: Luísa Bandeira Bitencort/Maria Isabel Fucelini Lorenzon

SMEC: Stéfani Carine Bender/Edinéia Aparecida de Lima

O fiscal anotará em registro próprio todos os fatos que achar relevante em relação a execução do contrato, bem como tomará todas as ações necessárias em relação a notificação do não cumprimento dos termos do contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - Critérios de medição e de pagamento;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei nº 14.133/21 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado através de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a ampla concorrência e transparência do processo de compra. O vencedor será o fornecedor com a melhor proposta, desde que atenda aos critérios citados neste Termo de Referência bem como aos requisitos de habilitação. O valor mínimo entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos).

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Item	Cód.	Qnt.	Un.	Descrição do Objeto	FLORICULTURA TRADIÇÃO CNPJ: 04.234.135/0002-53 R\$	MARCIA PAISAGISMO LTDA CNPJ: 41.570.077/0001-84 R\$	F&C FLORICULTURAE LOGÍSTICA CNPJ: 11.205.039/0001-61 R\$	LICITACON – RP - 017 PM JACUIZINHO R\$	LICITACON – RP - 017 PM SANTA TEREZA FLORICULTURA SÃO FRANCISCO LTDA R\$	LICITACON – RP - 08 PM DE CANELA R\$	MÉDIA R\$
01	71033	01	sc	Adubo químico - mistura de grânulos - fertilizante mineral misto, NPK, 10-20-10, acondicionado em embalagens de 50 kg.		302,30	250,00			308,00	286,77
02	71034	01	un	Arbusto pequeno - fênix, rafis, tuia, podocarpus, arundina, kayzuka, mussaenda, bougainvillea/três-marias. As mudas deverão vir em embalagens plásticas com sistema radicular bem desenvolvido e bom aspecto fitossanitário e altura mínima de 80cm. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	52,00	80,00	75,00	39,96	42,00		57,79
03	71042	01	un	Mudas de árvores de porte pequeno para arborização urbana, nas seguintes espécies: chal-chal (<i>Allophylus edulis</i>); grevêlea anã (<i>Grevillea banksii</i>); fotínia vermelha (<i>Photinia x fraseri</i>); acer roxo (<i>Acer palmatum</i> var. "atropurpureum"); acer rendado verde (<i>Acer palmatum</i> var. "dissectum"); acácia mimosa (<i>Acacia podalyriifolia</i>) e murta-de-cheiro (<i>Murraya paniculata</i>), o porte das mudas deve ser de, no mínimo, 1,50m de altura; sistema radicular bem desenvolvido, livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	48,00	35,00	35,00				39,33
04	71043	01	un	Mudas de árvores nativas da região - diversas espécies, com perfeito sistema de enraizamento, acondicionadas em sacos plásticos compatíveis com seu porte/tamanho, livres de pragas e doenças, com tamanho mínimo de 50cm de altura. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	12,00	15,00	7,00	23,78			14,45
05	71041	01	un	Mudas de árvores de espécies de porte médio/grande: manacá-da-serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>); ipê-amarelo (<i>Handroanthus chrysotrichus</i>); ipê-branco (<i>Handroanthus roseo-albus</i>); ipê-roxo (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>); aleluia/chuva-de-	30,00	60,50	40,00	27,45			39,49

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				ouro (<i>Senna multijuga</i>); manduirana/fedegoso (<i>Senna macranthera</i>). As mudas devem ter porte de, no mínimo, 1,60m de altura, sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens de 25x30cm compatíveis com seu porte/tamanho e livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.						
06	71037	01	un	Mudas de árvores de espécies de porte médio/grande: extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i> (L.) pers); pitangueira (<i>Eugenia uniflora</i>); cerejeira (<i>Eugenia involucrata</i>); jaboticabeira (<i>Eugenia cauliflora</i>); carvalinho/chá-de-bugre (<i>Casearia sylvestris</i>); carobinha (<i>Jacaranda puberula</i>); tarumã (<i>Vitex megapotamica</i>); rabo-de-bugio (<i>Lonchocarpus campestris</i>); guajuvira (<i>Cordia americana</i>); pau-ferro (<i>Caesalpinia ferrea</i>); caroba (<i>Jacaranda micrantha</i>); chuva-de-ouro (<i>Cassia fistula</i>); liquidâmbar (<i>Liquidambar styraciflua</i>); carvalho (<i>quercus spp.</i>); canafístula (<i>Peltophorum dubium</i>); alecrim (<i>Holocalyx balansae</i>); cedro (<i>Cedrela fissilis</i>); canjerana (<i>Cabralea canjerana</i>); flamboyant (<i>Delonix regia</i>). obs.: as mudas devem ter porte de, no mínimo, 1,60m de altura, sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens de 25x30cm compatíveis com seu porte/tamanho e livre de pragas e doenças; tronco/caule único. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	25,00	65,00	45,00	26,36		40,34
07	71035	01	cx	Mudas de flores da estação de inverno/verão, nas seguintes espécies: alisson (<i>alyson sp</i>); amor-perfeito grande sortido (<i>viola tricolor</i>); petúnia sortida (<i>petunia axillaris</i>); boca de leão (<i>antirrhinum majus</i>); vinca (<i>catharanthus roseus</i>); onze-horas (<i>potulaca grandiflora</i>); tagetes (<i>tagetes patula</i>) e salvia (<i>salvia splendens</i>); a escolher por ocasião da entrega. Caixa contendo 15 mudas. As plantas de caixaria deverão estar em início de floração no momento do plantio, com perfeito sistema de enraizamento, produzidas em sacos plásticos de 12x12cm, livres de pragas e doenças. Neste item, estão incluídas a mão-de-obra para o plantio e sua relativa manutenção por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Espécie a escolher na ocasião da solicitação do produto.	28,00	28,00	48,00			34,67
08	71038	01	sc	Turfa para grama com as seguintes características mínimas: capacidade de retenção de água de 60% em peso; capacidade de troca de cátions de 1.000mmol.c/kg; carbono orgânico total de 36% e umidade	25,00	69,00	35,00			43,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				máxima de 55%, acondicionado em sacos de 25kg, isento de agentes fitotóxicos e patogênicos ao homem, animais e plantas, livre de pragas e ervas daninhas.						
09	71046	01	un	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 45 cm de altura e 40 cm de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	105,00	170,00	186,00			153,67
10	71044	01	un	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 50 cm de altura e 25 cm de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	120,00	190,00	175,00			161,67
11	71045	01	un	Vaso de polietileno, tamanho aproximado de 65 cm de altura e 40 cm de diâmetro, nas cores: branco, terracota, preto e cinza, a escolher por ocasião da solicitação do produto.	180,00	230,00	215,00			208,33
12	71036	01	sc	Calcário, PRNT de no mínimo 70%, ensacado em embalagem de 50kg.		70,00	30,00			50,00
13	74665	01	m²	Leiva de grama Cultivar São Carlos (<i>Axonopus compressus</i>) com bom aspecto fitossanitários, livre de pragas, doenças e inços, com sistema radicular bem desenvolvido. Devidamente plantada/colocada no local indicado, incluindo materiais e serviços necessários.	18,00	38,00	28,00			28,00
14	74666	01	m	Separador (limitador) de canteiros, fabricado em material plástico com tratamento UV, largura mínima de 12cm, na cor verde.	4,50	6,50	6,00		7,00	6,00
15	74892	01	sc	Casca de pinus polida premium tamanho médio, utilizadas para decoração e paisagismo. Saco com 40 litros (aprox. 7Kg).	48,00	46,00	38,00	41,97	29,00	40,59
16	74893	01	kg	Seixo branco dolomita Nº 2, utilizados para decoração e paisagismo.	2,40	2,55	2,75			2,57
17	74894	01	kg	Pedrisco branco Nº 2, utilizados para decoração e paisagismo.	1,00	2,55	1,75			1,77
18	74895	01	kg	Argila expandida, formato arredondado, com granulometrias que podem variar de 1,5 a 2,2cm (centímetros), utilizada para decoração e paisagismo.	4,45	5,00	4,72			4,72
19	74896	01	kg	Seixo marrom Nº 4, utilizados para decoração e paisagismo.	1,25	3,50	1,50			2,08

X - Adequação orçamentária;

Existe previsão orçamentária. As dotações serão fornecidas por ocasião da solicitação dos itens.

Santo Augusto-RS, 03 de fevereiro de 2025

Paulo Sérgio Tonetto de Moura Secretário SEDECOM	Marcio Vargas Fontoura Secretário SEAD
De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório: Lilian Fontoura Depiere Prefeita Municipal	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Processo Licitatório nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de plantas ornamentais, mudas de árvores, insumos e vasos para ornamentação e paisagismo em prédios públicos, praças, jardins e canteiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**):

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro, homologada em ____/____/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto será a variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

6.2 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):

SMS: Ana Laura Z. Pizolotto/Viviane Strada

SEDECOM: Daniel Speroto/Fernando Didoné

SEHAS: Luísa Bandeira Bitencort/Maria Isabel Fucelini Lorenzon

SMEC: Stéfani Carine Bender/Edinéia Aparecida de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao Edital.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2025

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”